



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 17/2023/PROGRAD

Torna público o processo de seleção em fluxo contínuo de estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de licenciatura em Ciências da Natureza, Filosofia, Geografia, História, e Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras para atuarem como bolsistas no Programa Residência Pedagógica.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente; de acordo com o disposto na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022; e no Edital Capes nº 24/2022,

RESOLVE:

Tornar pública a seleção em fluxo contínuo de estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de licenciatura para atuarem como bolsistas residentes no Programa Residência Pedagógica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA nas áreas de Ciências, Filosofia, Geografia, História, e Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

1.1 Este edital deve seguir o estabelecido pela Portaria Capes nº 82/2022, que estabelece, em seu Art. 30, os requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na modalidade Residente.

1.2 A formalização da participação no Programa Residência Pedagógica ocorrerá por meio de Termo de Compromisso específico entre a UNILA, a Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), e os(as) estudantes selecionados(as).

1.3 Os(As) Residentes deverão exercer suas atividades sob orientação dos Docentes Orientadores e Preceptores docentes da educação básica, seguindo o que foi planejado para a execução do subprojeto da área de formação do estudante Residente.

2. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

2.1 O Programa Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores, visando induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

2.2 São objetivos do PRP:

I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos na segunda metade dos cursos de licenciatura;

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V – induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. As vagas referentes a este processo seletivo de fluxo contínuo se referem à substituição de bolsistas que deixarem o Programa em virtude de terem concluído o curso de licenciatura, ou pela necessidade de serem desligados do Programa.

3.2 As vagas totais sempre respeitarão o número máximo designado para cada subprojeto, conforme segue:

Subprojeto	Orientador(a)	Vagas para Residentes	Vagas para Voluntários
Ciências	Gustavo de Jesus L. Nunez	15 (quinze) vagas	03 (três) vagas
Filosofia	Idete Teles dos Santos	15 (quinze) vagas	03 (três) vagas
Geografia	Marcelo Augusto Rocha	15 (quinze) vagas	03 (três) vagas
História	Tiago Costa Sanches	15 (quinze) vagas	03 (três) vagas
Espanhol	Livia Fernanda Morales	15 (quinze) vagas	03 (três) vagas

3.3 A cada vaga a ser preenchida, será consultada a lista de discentes inscritos e aptos a participarem do Programa, sendo escolhido(a) o(a) discente que apresentar o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

3.4 A lista de alunos com inscrição em fluxo contínuo permanecerá sendo utilizada para cada nova vaga que surgir, de modo que haverá consulta ao IRA dos inscritos que permanecem na lista, a cada nova necessidade de seleção, sendo chamado aquele que apresentar o maior IRA naquele momento específico da seleção.

3.5 Independente do IRA que os(as) candidatos(as) apresentarem no momento da inscrição, haverá novo ranqueamento a cada nova necessidade de preenchimento de vagas, de modo que a posição dos(as) candidatos(as) será redefinida a cada vez que houver um novo ranqueamento para preenchimento de vagas.

3.6 Quando houver a divulgação dos(as) bolsistas selecionado(as), será divulgado no mesmo edital o ranqueamento atualizado dos demais candidatos que permanecerão na lista para futuras seleções, apontando apenas o número de matrícula destes, seguido do IRA.

4. DAS BOLSAS

4.1 A bolsa tem caráter transitório e é inacumulável com bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, exceto bolsas ou auxílios de caráter assistencial, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

4.2 Será concedida bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pagos mensalmente pela Capes.

4.3 O valor será pago diretamente ao(à) estudante, em conta corrente de sua titularidade, e não gerará vínculo empregatício.

4.4 A duração máxima das cotas de bolsa na modalidade Residente é de até março de 2024, mês em que se encerra o período de vigência do instrumento de concessão firmado entre a Capes e a UNILA, que teve seu início previsto em outubro de 2022.

4.5 Para receber bolsas do PRP, a conta citada no item 4.3 deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- I – ser conta-corrente no nome do(a) estudante (operação 001);
- II – estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- III – não ser conta salário;
- IV – não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica Federal;
- V – não ser conta poupança;
- VI – não ser conta conjunta.

4.6 É de responsabilidade única e exclusiva do(a) Residente providenciar a conta corrente e garantir que ele esteja “ativa” quando for convocado(a) para iniciar as atividades.

4.7 A não conclusão do Plano de Atividades pelo(a) bolsista Residente no Programa Residência Pedagógica, acarretará a obrigação de restituir valores recebidos, salvo se motivado por motivo de força maior a ser analisado pela UNILA e Capes.

5. DOS REQUISITOS PARA ATUAR COMO RESIDENTE NO PRP

5.1. Podem participar do Programa Residência Pedagógica na modalidade Residente, os(as) estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área que compõe o subprojeto;
- II – ser aprovado em processo seletivo realizado pela UNILA;
- III – ter cursado no mínimo 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV – possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Histórico Escolar;

V – possuir disponibilidade para dedicar pelo menos 23 (vinte e três) horas mensais às atividades do PRP, e estar apto(a) a iniciar as atividades imediatamente após ser convocado.

VI – possuir currículo cadastrando na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link: <https://eb.capes.gov.br/portal/>

VII – não acumular bolsa de qualquer modalidade ou auxílio concedido pela Capes ou por qualquer outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, conforme item 4.1 deste edital;

VIII – firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

5.2 Podem participar do Programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a UNILA, e nem com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) RESIDENTES DO PRP

6.1 São atribuições do(a) estudante Residente:

I – desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;

II – elaborar os planos de aula sob a orientação do docente orientador e do preceptor;

III – cumprir a carga horária de residência estabelecida pela Capes;

IV – registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relatos de experiência;

V – participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa; e

VI – comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

6.2 O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observando o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dele.

7.2 As inscrições para o processo seletivo estarão abertas em fluxo contínuo no período do dia 16/02 até o dia 31/12/2023.

7.3 As inscrições serão gratuitas e realizadas unicamente por via eletrônica através do Portal Inscreva da UNILA (<https://inscreva.unila.edu.br/>).

7.4 Para inscrever-se no processo seletivo o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher os campos no sistema de inscrição on-line disponível no Portal Inscreva, anexando, em formato PDF, os seguintes documentos:

I – CPF (Cadastro de Pessoa Física);

II – cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);

III – Histórico Escolar atualizado da UNILA;

IV – Ficha de Declarações preenchida e assinada (Anexo I), na qual declara:

- a) Ter ciência de que não pode acumular a bolsa do PRP com outra bolsa vinculada a programas financiados pela Capes ou por outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, conforme item 4.1 deste edital;
- b) Ter condições de cumprir, no mínimo, carga horária de 23 (vinte e três) horas mensais para o desenvolvimento das atividades e estar apto(a) a iniciar as atividades quando convocado(a);
- c) Ter condições de cumprir com as atribuições descritas no item 6.1 deste edital.

7.5 A assinatura da Ficha de Declarações (Anexo I), poderá ser digital.

7.6 A homologação dos inscritos ocorrerá a cada leva de seleção de novos candidatos e será divulgada no Portal de Editais de Graduação da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/>).

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1 A seleção do(a) estudante bolsista será realizada pelos(as) Orientadores(as) dos respectivos subprojetos, na medida em que houver vacância de bolsas ou de vagas para residentes voluntários, mediante a análise da documentação apresentada no momento da inscrição.

8.2 A classificação dos(as) candidato(as) será realizada de acordo com a pontuação do IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) constante no Histórico Escolar da UNILA.

8.3 Serão automaticamente eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não anexarem a documentação exigida no ato da inscrição.

8.4 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- I. maior tempo de ingresso no curso;
- II. maior idade.

8.5 Os candidatos classificados e não contemplados no número de bolsas disponíveis, poderão participar como voluntários no Programa caso houverem vagas para tal modalidade e seguindo a ordem de classificação.

9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 O resultado preliminar da escolha de novo Residente será divulgado a cada vez que houver necessidade de preenchimento de vagas para bolsistas através do Portal de Editais da UNILA no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/> Portal de Editais de Graduação.

9.2 Da publicação do resultado preliminar o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso contra a decisão dos(as) avaliadores(as) em até 2 dias úteis após a publicação do edital de resultado preliminar.

9.3 O recurso deverá ser enviado unicamente por via eletrônica para o e-mail programa.residenciapedagogica@unila.edu.br. No momento da interposição do recurso o(a) candidato(a) deverá expor claramente os fundamentos de sua justificativa de recurso, e anexar documentos comprobatórios (em formato PDF) se for o caso.

9.4 O resultado final será divulgado a partir do terceiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/> no Portal de Editais de Graduação.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	16/02/2023
Período de Inscrições	16/02 a 31/12/2023
Homologação das inscrições	Será enviado um e-mail ao candidato indicando se sua inscrição foi homologada
Resultado Preliminar	A cada vez que houver escolha para preenchimento de nova vaga para bolsista
Período para interposição de recurso	Até dois dias úteis após divulgação do resultado preliminar
Homologação do Resultado Final	A partir do terceiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar

11. DA EXCLUSÃO DO(A) RESIDENTE DO PRP

11.1 O(A) Residente será desligado(a) nos seguintes casos:

I – inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 82, e no Edital Capes nº 24/2022;

II – desempenho insatisfatório nas atividades previstas no plano de trabalho proposto;

III – a pedido do(a) estudante;

IV – nas situações previstas para cancelamento e suspensão de bolsa na Portaria Capes nº 82/2022.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente edital terá validade até o mês de março de 2024, final desta edição do Programa Residência Pedagógica na UNILA.

12.2 A inscrição do candidato implica no reconhecimento e aceite das condições estabelecidas no presente edital, no disposto na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, e no Edital Capes nº 24/2022.

12.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

12.4 A Capes e a UNILA resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

12.5 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6 Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

12.7 A UNILA emitirá certificado aos(as) residentes que concluírem pelo menos um módulo semestral do Programa Residência Pedagógica.

12.8 Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação Institucional do PRP, em conjunto com os(as) Orientadores(as) de cada subprojeto e ouvida a PROGRAD, quando necessário.

Foz do Iguaçu, 16 de fevereiro de 2023.

Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I
FICHA DE DECLARAÇÕES - RESIDENTES PRP

Eu, _____, CPF _____, número da matrícula _____ estudante do curso de _____
DECLARO para os devidos fins de cumprimento do item 7.4.2 do Edital PROGRAD 162/2022 que:

- a) Tenho ciência de que não posso acumular a bolsa do PRP com outra bolsa vinculada a programas financiados pela Capes ou por outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, conforme item 4.1 deste edital;
- b) Tenho condições de cumprir, no mínimo, carga horária de 23 (vinte e três) horas mensais para o desenvolvimento das atividades e estar apto(a) a iniciar as atividades quando convocado(a);
- c) Tenho condições de cumprir com as atribuições descritas no item 6.1 deste edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Nome



Emitido em 16/02/2023

EDITAL Nº 17/2023 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/02/2023 10:59)

PABLO HENRIQUE NUNES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGRAD (10.01.05.17)

Matrícula: ###959#2

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/02/2023** e o código de verificação: **ebf267e05e**